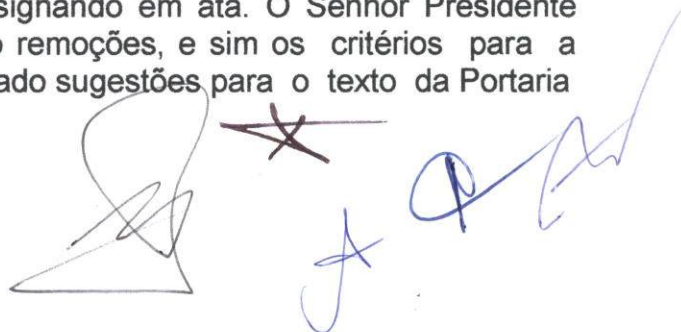


## ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dois, às 9 horas, na sala de reunião do Gabinete do Procurador-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, 3º andar, Edifício da Imprensa Nacional, em Brasília, (DF), sob a presidência do Procurador-Geral da União, Doutor Walter do Carmo Barletta e com a presença do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Doutor Almir Martins Bastos, do Substituto do Consultor-Geral da União, Doutor João Francisco Aguiar Drumond, da Corregedora-Geral da Advocacia da União, Doutora Ana Valéria de Andrade Rabêlo e dos representantes eleitos das Carreiras da Advocacia-Geral da União, Doutor Aldemário Araújo Castro, membro efetivo da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Doutor Luiz Nonato Fernandes, membro efetivo da Carreira de Assistente Jurídico e Doutor Antônio Waldir dos Santos Conceição, membro efetivo da Carreira de Advogado da União, após a devida verificação da existência de quorum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, oportunidade em que foi tratado o seguinte assunto: **1 – CRITÉRIOS PARA LISTA DE REMOÇÃO** – O Senhor Presidente falou da necessidade da definição de critérios e fez algumas colocações acerca de casos específicos de remoções ocorridas no âmbito da Advocacia-Geral da União. O representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional disse ter informado aos membros de sua Carreira sobre a decisão do Conselho ocorrida na reunião ordinária do dia 28.5.2002, quanto à definição da competência do Advogado-Geral da União para fixação dos critérios de remoção. O Senhor Presidente pediu que, enquanto o assunto estiver em pauta, as decisões do Conselho não sejam divulgadas, pois a qualquer momento poderá haver impugnação, diante de votos contrários e que, as divulgações serão realizadas pelo Conselho Superior e não por membros isolados, pois a antecipação de informações poderá ser prejudicial ao andamento da matéria. O representante da Carreira de Assistente Jurídico colocou que a matéria estaria sendo divulgada pela internet e disse que para o fortalecimento da Carreira, não se deveriam antecipar os posicionamentos do Conselho. O Senhor Presidente reforçou a citação do representante da Carreira de Assistente Jurídico. O Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional pediu registro quanto a sua posição na reunião do dia 28.5, quando votou contrário à competência do Advogado-Geral da União para fixar critérios que definirão a lista de remoção, lembrando que se comprometeu a consultar o Ministro da Fazenda sobre seu posicionamento, apresentando opinião contrária ao entendimento dos Senhores Membros do Conselho, ou seja, o Ministro da Fazenda entende que os critérios para remoção deverão ser por ele definidos, dizendo que lhe compete a lotação dos Procuradores da Fazenda Nacional e que fosse colocado sua posição ao Advogado-Geral da União, consignando em ata. O Senhor Presidente deixou claro que o Conselho não está decidindo remoções, e sim os critérios para a lista de remoção e pediu que seja apresentado sugestões para o texto da Portaria



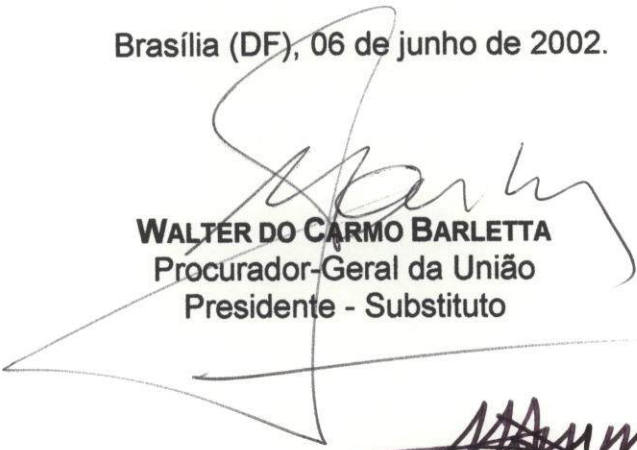
de Critérios de Remoção que serão encaminhadas ao Advogado-Geral da União e que, após sua publicação, serão elaboradas as listas para apreciação dos Senhores Conselheiros, de acordo com os critérios definidos. Informou, ainda, que atualmente a Secretaria do Conselho Superior funciona dentro das instalações da DGA, o que vêm facilitando o acesso das informações necessárias, que subsidiarão os membros do Conselho. Em seguida, o Senhor Presidente distribuiu duas propostas de Portaria, uma apresentada pelo Consultor-Geral da União e a outra apresentada pelo representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, pedindo aos Senhores Conselheiros que, num intervalo de 15 minutos, lessem e manifestassem sugestões. O representante da Carreira de Advogado da União sugeriu que tomasse por base a proposta do Consultor-Geral da União, aproveitando o ensejo, pediu que fosse iniciada a divulgação antecipada do Concurso de Advogados da União, dando um prazo maior para conhecimento dos interessados. O Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional solicitou o registro em ata de que a fixação de critérios para remoção de ofício dos membros da AGU violaria os mais básicos princípios de Direito Administrativo, opinando que remoção é matéria jurídica e administrativa, assim, seria do Ministro da Fazenda sua competência, sugerindo que a preocupação fosse levada às autoridades competentes, ou seja, ao Advogado-Geral da União e ao Ministro da Fazenda e solicitou compreensão dos Senhores Conselheiros. O representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, por sua vez, solicitou o registro em ata de que a situação jurídica é exatamente a oposta a sustentada pelo Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional. Restariam prestigiados os princípios administrativos da igualdade, impessoalidade, finalidade, moralidade e seus correlatos. A manifestação do representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional foi apoiada pelos representantes dos Advogados da União e dos Assistentes Jurídicos. O representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional lembrou que na reunião anterior ficou definido que promoção compete ao Conselho Superior, então não entendia como dar tratamento diferenciado para remoção, sendo assim, sua opinião é que a questão necessariamente não precisa ser levada aos Ministros, pois a vinculação administrativa está na Lei Complementar 73, de forma clara e explícita: promoções e remoções há direta inclusão do Conselho Superior. O Consultor-Geral da União – Substituto manifestou preocupação quanto as redundantes discussões sobre as competências do Conselho Superior, dizendo que isto vem sendo um complicador para o desenvolvimento da pauta. O Senhor Presidente pediu que os Senhores Conselheiros se limitassem a aprovação das sugestões apresentadas para a elaboração da Portaria e que a competência para definir remoção não estava em pauta. No entanto, após ampla discussão, os senhores Conselheiros foram unânimes em dizer que a todo o momento questionava-se a definição de competência do Conselho Superior tanto para promoções quanto para remoções. Diante da questão, o Senhor Presidente sugeriu que fosse feita uma provocação sobre o assunto e designou a Corregedora-Geral da Advocacia da União relatora da matéria. Logo após a análise dos textos apresentados, o Senhor Presidente pediu que a Secretária providenciasse as alterações aprovadas e as encaminhasse aos Senhores Conselheiros para ciência do texto final, que será encaminhado ao Advogado-Geral da União no dia seguinte, e que qualquer dúvida, os Senhores Conselheiros solicitassem esclarecimentos à Secretária deste Conselho. O Senhor Presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião. **2 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO** - Ficou definido que, em 27 de junho de 2002, às 09 horas,



(fl. 03 - ata da quinta reunião extraordinária do CS/AGU)


será realizada a décima nona reunião ordinária do Conselho Superior da Advocacia Geral da União. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, *MSB*, Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos participantes.

Brasília (DF), 06 de junho de 2002.




**WALTER DO CARMO BARLETTA**  
Procurador-Geral da União  
Presidente - Substituto

**ALMIR MARTINS BASTOS**  
Procurador-Geral da Fazenda  
Nacional



**JOÃO FRANCISCO AGUIAR DRUMOND**  
Consultor-Geral da União  
Substituto



**ANA VALÉRIA DE ANDRADE RABÉLO**  
Corregedora-Geral da Advocacia da  
União

**MEMBROS ELEITOS**



**ANTÔNIO WALDIR DOS SANTOS CONCEIÇÃO**  
Membro Eleito Efetivo



**LUIZ NONATO FERNANDES**  
Membro Eleito Efetivo

**ALDEMÁRIO ARAÚJO CASTRO**  
Membro Eleito Efetivo